



**RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL  
RELATIVO AO ORÇAMENTO PARA 2015**

**1. RELATÓRIO**

- 1.1. Para efeitos do cumprimento Lei e do Compromisso analisámos a Conta de Exploração Previsional e o Orçamento de Investimentos, elementos que constituem as peças do Orçamento para o exercício de 2015 da Santa Casa da Misericórdia de Santa Comba Dão.
- 1.2. Os citados documentos foram presentes a este Conselho Fiscal, acompanhados do Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre os mesmos.
- 1.3. O Plano de Actividades e Orçamento para 2015, envolve um montante previsional da ordem dos 2 268 446,00 €, estimando-se um Resultado Líquido de 125 668,00 €.
- 1.3. A elaboração das peças do Orçamento é da responsabilidade da Mesa Administrativa que os prepara e apresenta, identificando as várias rubricas que os compõem, bem como os pressupostos em que assenta e os respetivos valores.
- 1.4. O Conselho Fiscal verificou a consistência e a adequação dos pressupostos e das estimativas contidas nos citados documentos, competindo-nos emitir o parecer consequente a esse trabalho.

**2. PARECER**

- 2.1. Com base no trabalho efectuado junto da Mesa Administrativa e, suportado no Parecer do Revisor Oficial de Contas, consideramos que os documentos acima referidos, encontrando-se apoiados em objetivos alcançáveis, apresentam um Orçamento capaz de poder ser cumprido, tanto no que concerne às receitas como às despesas, sendo os investimento propostos igualmente garantidos por meios libertos decorrentes da atividade de exploração normal, na sua grande parte e com necessidade de recurso financiamentos remunerados (bancários) ou financiados, de forma não regular, por créditos de fornecedores.



## SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTA COMBA DÃO

Contribuinte nº 500730725

- 2.2. Não obstante e tal como igualmente é referido pelo Revisor Oficial de Contas, salvaguarda-se a possibilidade de que os objetivos, à partida perfeitamente alcançáveis, podem ser condicionados por acontecimentos futuros não previsíveis e os resultados reais vir a ser diferentes dos previstos.
- 2.3. Admite-se e aceita-se que a mudança verificada no serviço de refeições, proposta pela Mesa Administrativa possa ter que voltar ao sistema anterior, de confeção interna, caso os pressupostos e os objetivos em termos de qualidade e preços, não sejam alcançados.

Viseu, 25 de novembro de 2014

O Conselho Fiscal

Presidente –

*Renando Augusto Neves Jones da Cruz*

Vogal -

*Feliciano Ferreira Sousa Junior*

Vogal -

*João Luís de Sousa Rodrigues Sousa*